



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 202/99

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado na forma da Lei Complementar nº 01/90, efetuar doação do Lote Rural nº 120-C-1-A, da Gleba nº 01, do Imóvel Guairacá, com 12.012,00 m² de área, sem benfeitoria, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CGC nº 77.293.355/0001-40, para atender suas finalidades essenciais, bem como as do Projeto "Piá das Flores".

§ 1º - A presente doação é feita na forma do artigo 22, I, "b" da Lei Complementar nº 01/90, de 21-9-90, dado o justificado interesse público.

§ 2º - A área mencionada no "caput" deste artigo, fica desafetada da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial.

Art. 2º - Deverá constar da escritura pública, cláusula vinculando a presente doação, a finalidade específica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que é um local para desenvolver atividades rurais com as pessoas portadoras de deficiências e assistidas pela Associação, visando uma possível reabilitação dos mesmos.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento "doação" respectivo, caso a Associação deixar de cumprir o estabelecido no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com escrituração correrão por conta do Município de Céu Azul.

Art. 5º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 16 de junho de 1999.


ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 18-6-99
PÁGINA: 29